**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

**Campanha “Todo amor é Doce”**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF Nº 04.027460/2023**

**1 - EMPRESA MANDATÁRIA:**

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, KM 397/650, Itapegica, 07034-911, Guarulhos/SP

CNPJ/MF nº 03.255.911/0001-58

**1.2 - Aderentes:**

Razão Social: CONDOMÍNIO CIVIL DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER

Endereço: Rua Engenheiro Camilo Olivetti, Vila Endres, 07042-040, Guarulhos/SP

CNPJ/MF n° 01.677.206/0001-13

Razão Social: ASSOCIAÇÃO LARGO XIII (ASSOCIAÇÃO DO MAIS SHOPPING)

Endereço: Rua Amador Bueno, 219, Santo Amaro, 04752-900, São Paulo/SP

CNPJ/MF nº 11.927.223/0001-15

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DO SHOPPING LIGHT

Endereço: Rua Coronel Xavier de Toledo, 23, República, 01048-100, São Paulo/SP CNPJ/MF nº 23.537.156/0001-01

Razão Social: CONDOMÍNIO TOP CENTER

Endereço: Avenida Paulista nº 828, Complemento nº 854, Bela Vista, 01.310-100, São Paulo/SP

CNPJ/MF nº: 08.110.072/0001-01

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DO MORUMBI TOWN

Endereço: Avenida Giovanni Gronchi, 5930, Vila Andrade, 05724-002, São Paulo/SP

CNPJ/MF nº 24.550.145/0001-24

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhado a Sorteio

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional.

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

01/06/2023 a 19/06/2023

**5 - PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO:**

01/06/2023 a 13/06/2022

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO**

A presente promoção, na modalidade sorteio, será executada de forma conjunta o compre e ganhe individual de cada Shopping, com exceção do Morumbi Town. Assim, o cadastro também permitirá aos inscritos a participação na referida, que se realiza simultaneamente, em observância ao Regulamento próprio.

Qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos e devidamente inscrita no CPF/MF que no período da promoção: efetuar compras nas lojas e quiosques participantes da Mandatária e dos Shoppings aderentes, poderá realizar a troca de sua(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) por números da sorte, observadas as peculiaridades abaixo, que serão utilizados para sorteio e contemplação dos prêmios.

Os critérios de participação variam entre os empreendimentos aderentes, estando o participante expressamente ciente dos valores mínimos e condições de cada um, devendo apresentar sua(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) conforme abaixo:

**Internacional Shopping:** R$ 400,00 (quatrocentos reais), somado à doação de 1kg (um quilo) de alimento perecível

**Mais Shopping:** R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

**Shopping Light:** R$ 400,00 (quatrocentos reais)

**Top Center Shopping:** R$ 400,00 (quatrocentos reais)

**Morumbi Town Shopping:** R$ 400,00 (quatrocentos reais)

O cadastro deverá ocorrer ***(i)*** nos balcões de atendimento ou via aplicativo dos Shoppings, disponibilizados gratuitamente nos celulares de sistema operacional Android ou Apple Store, sendo que, neste caso, deverá ***(ii)*** fazer o login com dados pessoais; ***(iii)*** acessar esta promoção e ***(iv)*** digitalizar sua(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) para validação/baixa no sistema.

A simples realização das compras nas lojas aderentes não é suficiente para a participação, sendo imprescindível o cadastro completo com dados pessoais e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns), de modo que a troca só será válida após a baixa no sistema.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) serão considerados para efeito de troca pelo número da sorte, mediante a comprovação no importe mencionado acima, ou a soma dos mesmos que atingirem o numerário.

Os participantes deverão utilizar o sistema PWA (sistema via Web acessado pelo celular no qual o mesmo realiza seu cadastro), podendo efetuar os cadastros, dentro dos períodos de participação de cada shopping, através dos seguintes aplicativos de cada Shopping.

Excepcionalmente, os emancipados deverão procurar obalcão de atendimento de cada shopping, para realização de seu cadastro, mediante comprovação de sua condição.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) válidos serão os decorrentes de compras em qualquer uma das lojas participantes, no período da promoção.

Para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio (juntamente com os produtos adquiridos), a mandatária autoriza a apresentação de outro(a) nota(s) e cupom(ns), desde que devidamente carimbados pelo gerente da referida.

Nas compras realizadas em lojas físicas aderentes, que por razões tributárias não sejam obrigadas de emitir nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) ou cujo comprovante fiscal é entregue posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, excepcionalmente e a seu exclusivo critério, o Shopping poderá autorizar a apresentação de outro documento de compra, desde que este contenha todas as condições previstas neste e sejam devidamente carimbados pelo gerente da referida loja. Os comprovantes fiscais correspondentes aos comprovantes de compras eventualmente utilizados nas exceções aqui previstas, perderão sua validade para fins de utilização.

Na situação acima, o participante deverá obrigatoriamente guardar os comprovantes correspondentes, os quais poderão ser exigidos como condição de entrega do prêmio, sob pena de desclassificação em caso de inobservância.

A relação das lojas aderentes e não aderentes está disponível no balcão de atendimento de cada Shopping, juntamente com este regulamento e nos sites:

https://internacionalshopping.com/

https://maisshopping.com.br/

https://oshoppinglight.com.br/

https://topcentershopping.com.br/

http://morumbitown.com.br/

Participantes do **INTERNACIONAL SHOPPING** que cadastrarem nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) de compras realizadas durante o período da promoção, através do aplicativo “Internacional Shopping", terão direito a números da sorte em dobro, não há limitação de números da sorte por CPF, mas cada participante poderá ser contemplado por apenas 1 (um) prêmio, sendo que o controle será́ feito por meio do referido documento.

Participantes do **MAIS SHOPPING** que ***(i)*** cadastrarem nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) de compras realizadas durante o período da promoção, através do aplicativo “Mais Shopping", terão direito a números da sorte em dobro, limitado a 02 (dois); e ***(ii)*** efetuarem a doação de 1kg (um quilograma) de alimento não perecível, terão direito a números da sorte multiplicados por dez, sem limitação neste caso.

Participantes do **SHOPPING LIGHT** que apresentarem/cadastrarem nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) de compras realizadas durante o período da promoção, integralmente e, cumulativamente, efetuarem doação de 01 (uma) peça de roupa, terão direito a números da sorte em dobro, não há limitação de números da sorte por CPF, mas cada participante poderá ser contemplado por apenas 1 (um) prêmio, sendo que o controle será́ feito por meio do referido documento.

Participantes do **TOP CENTER SHOPPING** que cadastrarem nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) de compras realizadas de segunda a quarta-feira, durante o período da promoção, terão direito a números da sorte em dobro, não há limitação de números da sorte por CPF, mas cada participante poderá ser contemplado por apenas 1 (um) prêmio, sendo que o controle será́ feito por meio do referido documento.

Participantes do **MORUMBI TOWN** que cadastrarem nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) de compras realizadas durante o período da promoção, e, cumulativamente,efetuarem a doação de 1kg (um quilograma) de alimento não perecível, terão direito a números da sorte em dobro, não há limitação de números da sorte por CPF, mas cada participante poderá ser contemplado por apenas 1 (um) prêmio, sendo que o controle será́ feito por meio do referido documento.

Será(ão) disponibilizado(a)s nessa promoção, 212 (duzentos e doze) prêmios, ora distribuídos entre os Shoppings aderentes, consoante relação abaixo.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) poderão ser somados até que se atinjam valor mínimo previsto para participação de cada Shopping para a troca prevista nesta promoção, desde que durante o período de participação do respectivo.

Caso o participante atinja um valor inferior ao previsto para cada Shopping em compras, terá́ o saldo acumulado no sistema do referido para utilização, desde que durante o período de participação, observando-se as limitações impostas neste regulamento.

As nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) poderão ser cadastrados, via aplicativo, no período de participação, sendo que após o referido, serão recusados pelo sistema.

O cadastro das nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) no(s) balcão(ões) de atendimento ocorrerá da seguinte forma:

**Internacional Shopping**: 1° (primeiro) piso, próximo ao cinema, de segunda a sábado, das 10h00 às 21h30, e nos domingos e feriados, das 14h00 às 19h30.

**Mais Shopping**: 2º (segundo) piso, próximo ao Poupatempo, de segunda a sábado, das 10h00 às 22h00, e nos domingos e feriados, das 12h00 às 18h00.

**Shopping Light**: 3º (terceiro) piso, de segunda a sábado, das 09h00 às 21h00, e nos domingos e feriados, das 11h00 às 17h00.

**Top Center Shopping**: Piso Paulista, próximo à Temakeria, de segunda a sábado, das 09h00 às 21h00, e nos domingos e feriados, das 12h00 às 18h00.

**Morumbi Town Shopping**: LUC 150B, 1º (primeiro) piso, ao lado da Star Point, de segunda a sábado, das 10h00 às 22h00, e nos domingos e feriados, das 14h00 às 20h00.

Para todos os casos, será garantido atendimento dos participantes que ingressarem na fila antes de seu encerramento no último dia de participação respectivo de cada shopping.

O cadastro nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência desta, sendo este controle vinculado ao CPF, nome completo, número do celular, data de nascimento, endereço e e-mail.

Caso o participante já tenha os dados cadastrados no sistema, as informações serão apenas confirmadas. Em caso negativo, será necessário realizar o cadastro completo.

Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro é individualizado, por meio do CPF e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outra pessoa, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, divisão de valores de nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) entre participantes no ato da compra.

Após o período de validação da(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) cadastrado(s) - de acordo com o tempo sistêmico, o sistema gerará a quantidade de números da sorte a que fizer jus o participante, oportunidade em que ficará registrado para consulta.

Caso alguma nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) esteja ilegível ou não seja aceito, o participante precisará retificá-lo durante o período de vigência da promoção, sob pena de serem os referidos desconsiderados, podendo acarretar a impossibilidade de troca pelo(s) número(s) da sorte, caso não seja alcançado o valor mínimo exigido.

O mero envio da nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) por foto não garante o direito à participação.

É de inteira responsabilidade do participante acompanhar o status de validação de nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) por ele enviados.

Após o cadastramento e validação das notas(s) fiscal(is) e ou cupom(ns), o sistema da promoção bloqueará a repetição das já utilizadas. Caso qualquer nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) cadastrado(s) não seja aceito, o participante será informado sobre o motivo da recusa.

Os comprovantes fiscais e seus arquivos deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos, em especial do seu emissor, data e valor, sob pena de invalidação.

Será válida para efeito de participação na presente, a compra de quaisquer produtos comercializados nas lojas participantes, exceto os listados no artigo 10 do Decreto 70.951/72, tais como medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) emitidos por drogarias/farmácias, restaurantes/quiosques e pelo cinema serão consideradas, para efeito de troca, quando referentes às compras, respectivamente, de artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, alimentação e bomboniere.

Nos pacotes de viagens para o Resort Bendito Cacao, incluir-se-ão:

* 02 (duas) diárias para 02 (duas) pessoas (contemplado(a) + acompanhante);
* Válido, ainda, para casal + 01 (uma) criança de até 10 (dez) anos de cortesia (dormindo na mesma cama dos pais);
* Café da manhã;
* *“Transfer”* ida e volta, mediante alinhamento oportuno do contemplado(a) com o setor de marketing de cada Shopping aderente.
* A viagem deverá ser realizada no período entre 19/08/2023 e 10/12/2023, mediante contato direto com a Central de Reservas do Resort, podendo sofrer alteração, caso necessário, a critério exclusivo da Mandatária.

No que tange à Viagem à Paris do Internacional Shopping, incluir-se-ão:

* Válido para 02 (dois) adultos (contemplado e acompanhante) ou (01) adulto e (01) menor de idade (respeitadas as especificidades legais), residentes e domiciliados no Brasil, portadores de CPF/MF.
* 02 (duas) passagens aéreas de ida e volta para Paris, França, com saída do aeroporto de São Paulo/SP, em classe Econômica e com ou sem escalas.
* 04 (quatro) dias de hospedagem em quarto duplo, em hotéis de categoria três e quatro estrelas;
* Pensão completa (café da manhã, almoço e jantar);
* Seguro-viagem internacional para o contemplado e seu acompanhante.

O(s) contemplado(s) tem/têm ciência de que deve(m) consultar a integralidade das regras/especificações/restrições inerentes à cada premiação nos respectivos sites dos Shoppings aderentes, ora integrantes ao presente, constando neste Regulamento apenas informações basilares e norteadoras da campanha.

**7 - QUANTIDADE DE SÉRIES**

05 (cinco), sendo uma por Shopping

**8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE**

100.000

**9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS**

**9.1 - INFORMAÇÕES SOBRE OS SORTEIOS E APURAÇÕES**

**9.1.1 - PACOTES DE VIAGENS**

DATA DA APURAÇÃO: 19/06/2023, às 10h00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/06/2023, 09h00 a 13/06/2023, 20h00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/06/2023, às 19h00

LOCAL DA APURAÇÃO: Administração dos respectivos Shoppings.

**PRÊMIOS:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Quantidade** | **Descrição** | **Valor unitário R$** |
| **01** | **Internacional Shopping** – 01 (uma) Viagem com direito à acompanhante, com destino à Paris, França. | **R$ 48.794,66** |
| **02** | **Mais Shopping** – 02 (dois) pacotes de viagem, com destino ao Resort Bendito Cacao, localizado em Campos do Jordão/SP, com ***(i)*** 02 (duas) diárias e ***(ii)*** direito à 01 (um) acompanhante cada. | **R$ 2.090,00** |
| **02** | **Shopping Light** – 02 (dois) pacotes de viagem, com destino ao Resort Bendito Cacao, localizado em Campos do Jordão/SP, com ***(i)*** 02 (duas) diárias e ***(ii)*** direito à 01 (um) acompanhante cada. | **R$ 2.090,00** |
| **03** | **Shopping Light** – 03 (três) pares de bilhetes de passagens aéreas GOL, com valor unitário de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), sendo ida e volta para o mesmo destino. | **R$ 2.800,00** |
| **02** | **Top Center Shopping** – 02 (dois) pacotes de viagem, com destino ao Resort Bendito Cacao, localizado em Campos do Jordão/SP, com ***(i)*** 02 (duas) diárias e ***(ii)*** direito à 01 (um) acompanhante cada. | **R$ 2.090,00** |
| **02** | **Morumbi Town Shopping** – 02 (dois) pacotes de viagem, com destino ao Resort Bendito Cacao, localizado em Campos do Jordão/SP, com ***(i)*** 02 (duas) diárias e ***(ii)*** direito à 01 (um) acompanhante cada. | **R$ 2.090,00** |
| **100** | **Morumbi Town Shopping** – 100 (cem) vouchers de jantar do restaurante Kiichi, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais). | **R$ 300,00** |

**10 - PREMIAÇÃO TOTAL**

|  |  |
| --- | --- |
| **Quantidade Total de Prêmios** | **Valor total da Promoção** |
| 112 | R$ 103.914,66 |

**11 - FORMA DE APURAÇÃO**

**SÉRIES**: Serão emitidas 5 (cinco) séries numeradas de ““0” a “0”, cada uma contendo 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de “00.000” (zero) a “99.999” (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando o universo de “00.000” (zero) a “99.999” (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), por Shopping.

**ELEMENTO SORTEÁVEL**: Serão gerados 100.000 elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série, por Shopping.

**NÚMERO DE SÉRIE:** Será considerada a seguinte ordem:

1ª série - Internacional Shopping

2ª série - Mais Shopping

3ª série - Shopping Light

4ª série - Top Center Shopping

5ª série - Morumbi Town Shopping

**NÚMERO DA SORTE**: Será formado por 6 (seis) números distribuídos de forma concomitante aleatória e equivalente, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 (cinco) últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL (contados da esquerda para a direita).

**Data do Sorteio da Loteria Federal:** Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

**Regra de Apuração do número de série:** A definição do número de série será o algarismo da dezena simples do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal (que é o segundo número da direita para a esquerda do 1º prêmio da Loteria Federal).

**Regra de Apuração do Elemento Sorteável:** A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio.

Exemplos:

* 1. Será considerado contemplado do prêmio do **Internacional Shopping**, o “Número da Sorte” composto por 06 (seis) algarismos formados pela dezena simples do 1º prêmio da extração da Loteria Federal, seguido da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da referida, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo:

1o prêmio 1 2 7 **4 5**

2º prêmio 0 5 4 3 **7**

3º prêmio 1 3 5 7 **6**

4º prêmio 0 2 3 2 **9**

5º prêmio 1 5 4 5 **8**

Número de série 4 e Elemento sorteável: 57698 – o número da sorte contemplado será: 457698

* 1. Será considerado contemplado do prêmio do **Mais Shopping**, o “Número da Sorte” composto por 06 (seis) algarismos formados pela dezena simples do 2º prêmio da extração da Loteria Federal, seguido da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da referida, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo:



1o prêmio 1 2 7 4 **5**

2º prêmio 0 5 4 **3** **7**

3º prêmio 1 3 5 7 **6**

4º prêmio 0 2 3 2 **9**

5º prêmio 1 5 4 5 **8**

Número de série 3 e Elemento sorteável: 57698 – o número da sorte contemplado será: 357698

* 1. Será considerado contemplado do prêmio do **Shopping Light,** o “Número da Sorte” composto por 06 (seis) algarismos formados pela dezena simples do 3º prêmio da extração da Loteria Federal, seguido da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da referida, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo:

1o prêmio 1 2 7 4 **5**

2º prêmio 0 5 4 3 **7**

3º prêmio 1 3 5 **7** **6**

4º prêmio 0 2 3 2 **9**

5º prêmio 1 5 4 5 **8**

Número de série 7 e Elemento sorteável: 57698 – o número da sorte contemplado será: 757698

* 1. Será considerado contemplado do prêmio do **Top Center Shopping**, o “Número da Sorte” composto por 06 (seis) algarismos formados pela dezena simples do 4º prêmio da extração da Loteria Federal, seguido da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da referida, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo:



1o prêmio 1 2 7 4 **5**

2º prêmio 0 5 4 3 **7**

3º prêmio 1 3 5 7 **6**

4º prêmio 0 2 3 **2** **9**

5º prêmio 1 5 4 5 **8**

Número de série 2 e Elemento sorteável: 57698 –o número da sorte contemplado será: 257698

* 1. Será considerado contemplado do prêmio do **Morumbi Town Shopping**, o “Número da Sorte” composto por 06 (seis) algarismos formados pela dezena simples do 5º prêmio da extração da Loteria Federal, seguido da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da referida, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo:



1o prêmio 1 2 7 4 **5**

2º prêmio 0 5 4 3 **7**

3º prêmio 1 3 5 7 **6**

4º prêmio 0 2 3 2 **9**

5º prêmio 1 5 4 **5** **8**

Número de série 5 e Elemento sorteável: 57698 – o número da sorte contemplado será: 557698

**Número da sorte contemplado**: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

**Regra de Apuração dos Contemplados**:(por Apuração e por Shopping) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o número da sorte que coincide exatamente com o número da sorte contemplado e atender aos critérios de participação Um número da sorte não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

**Regra de Aproximação:** No caso de não ter sido distribuído o número de sorte que coincida com o Número da Sorte Contemplado, dar-se-á a entrega do primeiro prêmio ao número de sorte com número imediatamente superior, até que se esgotem todas as possibilidades para cima desta mesma série (99.999), ou, caso este também não tenha sido distribuído, ao imediatamente inferior até 0, na mesma série, até que se encontrem um número de sorte distribuído mais próximo ao apurado com base na Loteria Federal.

Os demais contemplados, para cada Shopping, serão determinados pelos elementos sorteáveis imediatamente superiores.

Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos novos números da sorte.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

**12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

Não será́ permitido que terceiros efetuem o cadastro em nome do participante, mesmo que estes representantes possuam documento original e/ou procuração.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) emitidos por restaurantes e quiosques não serão consideradas, para efeito de troca, quando referentes a bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) emitidos por drogarias/farmácias não serão consideradas, para efeito de troca, quando referentes às compras de medicamentos.

Não serão válidos para troca, comprovantes emitidos em nome de pessoa jurídica, tangentes ao estacionamento, caixas eletrônicos, bancos, casas lotéricas e de câmbio, abastecimento de cartões pré pagos, correios ou via telefone, apresentação isolada de comprovante em cartões de crédito ou débito, faturas de cartão ou extrato bancário, sem que haja a respectiva nota ou cupom fiscal, bem como, os de cujas transações tenham sido feitas em lojas não aderentes, ou ainda, que tenham sido realizadas fora do período da promoção.

Ficam desclassificados e excluídos automaticamente os cadastros que apresentem irregularidades, informações inverídicas ou com indicativas de fraude, sem necessidade de prévia comunicação.

O mesmo se aplica a qualquer outro documento de compra, à exceção das que tenham sido realizadas em agências de turismo ou outras empresas prestadoras de serviços localizadas no Shopping, que estejam liberadas da emissão de nota fiscal (mas constem na relação de aderentes), hipóteses em que serão aceitos recibos.

Não serão validados a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) sequenciais obtidos em um mesmo estabelecimento, tampouco do mesmo dia, pertencentes ao referido que estejam em quantidade superior a 2 (dois).

Não terão validade a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns)que não preencherem as condições básicas da promoção e que não forem autênticos, sendo aceitos apenas os originais.

O cadastro na promoção é individualizado por meio do CPF e não poderá, em hipótese alguma, os valores da(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) serem transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) utilizados serão devidamente desconsiderados no sistema, a fim de inviabilizar tentativa de nova troca.

Não será admitida, por força de legislação fiscal, a divisão de valores da(s) nota(s) e cupom(ns) entre participantes no ato da compra, nem o uso decorrente de compra que não tenha sido realizada pelo participante que se cadastrou na promoção. As nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) que estiverem com o CPF de outra pessoa que não seja o do participante não será aceita e o comprovante invalidado para fins de participação.

Será sumariamente desclassificada qualquer prova de compra que apresente indícios de reprodução ou adulteração com o objetivo de burlar as disposições constantes do regulamento ou reimpressão, ainda, que apresentem defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade ou do direito à premiação.

Não poderão participar os funcionários da administração da empresa mandatária (e/ou prestadores de serviços), seus cônjuges e filhos. Excluem-se ainda da participação os lojistas (proprietários) e seus cônjuges, seus respectivos colaboradores e/ou prestadores de serviços e as demais pessoas envolvidas diretamente nesta ação promocional.

Entende-se por lojista: pessoa física ou jurídica ligada à exploração do espaço comercial dentro do Shopping, podendo ser loja (qualquer empreendimento de exploração comercial), quiosque, stand, balcão, vitrine, incluindo, mas não se limitando à lotérica, banco, lotérica, a que título for (proprietário, funcionário, prestador de serviço, inquilino, sublocatário ou comodatário).

As pessoas mencionadas acima, quando, no ato, forem identificadas e/ou de forma inequívoca ficar constatado que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito ao prêmio, sem prejuízo, ainda, da adoção das medidas cabíveis a serem promovidas pela mandatária em face das mesmas, inclusive no tocante ao ressarcimento.

Se porventura, a mandatária receber denúncia de impedimento de participação/ recebimento do prêmio, confirmação de irregularidades no ato do cadastro e/ou na troca dos comprovantes das compras seja posterior à apuração, no momento da entrega e/ou após a referida, este o perderá imediatamente, bem como, será realizada a apuração aplicando a regra de aproximação ora descrita para localização de um novo contemplado, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis, inclusive no tocante ao ressarcimento.

O participante porventura desclassificado, não terá direito ao recebimento do prêmio, nada tendo que reclamar e requerer a qualquer título, ou esfera.

Serão válidos somente a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) cadastrados e emitidos pelas lojas participantes e durante o período desta, sendo permitido o somatório de diferentes lojas. No entanto, não serão válidos *(i)* qualquer outro documento de compra*; (ii)* nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) não identificáveis no sistema/site *(iii)* às relativas aos produtos e serviços com impedimento legal e (iv) após notícia de encerramento do estoque dos prêmios.

O participante deverá guardar a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) adquiridos durante o período de participação sendo que, ao mesmo, poderá ser solicitado a apresentação, para validação, a fim de esclarecer eventuais dúvidas e/ou como condição de entrega de eventual premiação.

**13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de mídias eletrônicas e sociais, através dos sites abaixo e os nomes dos contemplados serão divulgados de forma abreviada:

https://internacionalshopping.com/

https://maisshopping.com.br/

https://oshoppinglight.com.br/

https://topcentershopping.com.br/

http://morumbitown.com.br/

O(s) número(s) contemplado(s) será(ão) divulgados juntamente com o(s) nome(s) do(s) referido(s), pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data da sua validação, por meio de telegrama com AR, telefonema e/ ou e-mail, de acordo com os dados cadastrais.

A critério da mandatária, o(s) nome(s) do(s) contemplado(s) também poderá(ão) ser divulgado(s) dentro de seu estabelecimento.

**14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS**

Para receber a premiação, após o contato realizado pelos representantes do respectivo Shopping, o(s) potencial (ais) contemplado(s) deverá(ão) disponibilizar cópias simples dos seguintes documentos: *(i)* documento de identidade; *(ii)* CPF; e *(iii)* comprovante de endereço, bem como, caso solicitado, todos os comprovantes cadastrados.

Os documentos serão conferidos, de modo que as informações prestadas coincidam com as indicadas no cadastro, visando afastar eventual fraude ou indício, falsificação, ou a entrega dos prêmios a terceiros que não o(s) contemplado(s).

O potencial contemplado terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do contato pelo Shopping, para fornecer os documentos solicitados. Decorrido este sem a apresentação ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, incompletos ou que não permitam a validação de sua participação, o potencial contemplado será desclassificado e será realizada a apuração aplicando a regra de aproximação ora descrita para localização de um novo.

A premiação será entregue, sem qualquer ônus ao(s) contemplado(s), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração.

Os prêmios oferecidos gratuitamente são pessoais, intransferíveis e não poderão ser substituídos ou convertidos em dinheiro, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 5.768/71, tampouco por quaisquer outros bens, serviços ou direitos de valor igual ou semelhante.

Na eventualidade do contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A retirada do prêmio por terceiros será autorizada mediante apresentação do CPF e/ou documento com foto do participante que fez o cadastro (documento original) ou com procuração particular específica para tal fim.

Por se tratar de efetivação em data futura, a entrega do prêmio será formalizada por meio de Carta Compromisso e de um voucher emitido pelas respectivas operadoras, ambos em 02 (duas) vias. No ato da entrega, o contemplado deverá assinar também o Recibo de Entrega de Prêmio, em 02 (duas) vias, cujas originais serão armazenadas no Shopping para a instrução do processo de prestação de contas perante à SRE/MF.

A mandatária compromete-se a garantir a viagem sem ônus para o(a) contemplado(a) e seu(ua) acompanhante, nos termos discriminados no regulamento. No entanto, é de responsabilidade dos viajantes tomarem as medidas necessárias quanto à documentação e outros meios legais para a realização da viagem. As datas de reservas estarão sujeitas à disponibilidade.

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O(s) contemplado(s) têm/tem ciência de que quaisquer infortúnios/insatisfações decorrentes do agendamento ou utilização do pacote de viagens/bilhetes de passagens aéreas devem ser levados ao conhecimento e à responsabilidade das operadoras.

O(s) contemplado(s) têm/tem ciência de que mandatária não é operadora dos prêmios, e que, portanto, não tem qualquer responsabilidade sobre eventuais cancelamentos, suspensões e/ou modificações de regras ou disponibilidade de benefícios, caso fortuito e/ou força maior, bem como por prejuízos e danos de qualquer ordem.

A participação na promoção implica concordância tácita com as regras elencadas, de modo que eventuais dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos, deverão ser tratadas diretamente com as referidas e/ou seus prepostos.

O(s) contemplado(s) têm/tem ciência de que o voucher para jantar não tem função de saque, é intransferível e inalienável, não será substituído em caso de perda ou avaria e não possui validade fora do restaurante Kiichi.

O(s) contemplado(s) têm/tem ciência de que o voucher para jantar tem validade de 180 (cento e oitenta) dias contados do sorteio, mediante reserva antecipada ou disponibilidade, de segunda a quinta feira, não sendo acumulado saldo para fruição posterior do numerário, além do que, caso o consumo exceda o referido, o montante restante deverá ser onerado exclusivamente pelo(s) mesmo(s).

O(s) contemplado(s) têm/tem ciência de que, no tocante às passagens aéreas, objeto da premiação do Shopping Light, a validade é de 12 (doze) meses, contados da data do sorteio, com direito a despacho de 01 (um) bagagem de 23kg (vinte e três quilogramas), não elegível para voos de Fernando de Noronha e Jericoacoara, devendo o(s) contemplado(s) seguir as orientações da “Voe Gol” desta aderente.

O participante tem ciência de que o brinde envolve produto alimentício e que a promotora não se responsabiliza por intolerâncias ou alergias.

Quaisquer reclamações relativas às especificações e qualidade deverão ser realizadas perante o restaurante supramencionado.

A responsabilidade da Mandatária em relação ao(s) contemplado(s) cessará com a entrega do(s) prêmio(s).

Considerando que o cadastro da promoção será informatizado, no caso de eventual falha operacional de sistema, o procedimento ficará suspenso, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação. Poderá ainda a mandatária, a seu critério, oferecer meios alternativos para efetivação.

O acesso à Internet é necessário para a participação da promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acesso e da disponibilidade momentânea da rede. A mandatária não se responsabiliza por eventual impossibilidade de conexão/acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos acima descritos.

Será observado o período e o horário do cadastro, tendo como referência o de Brasília, bem como será considerado o registrado nos sistemas dos Shoppings, e não o indicado no computador e/ou dispositivo móvel (tablet ou aparelho celular) do participante, uma vez que podem existir atrasos sistêmicos no tráfego e recepção de dados.

Esta promoção poderá ser encerrada ou interrompida, a critério exclusivo da empresa mandatária, em caso de suspeita de tentativas de fraudes, do uso de documentos falsos, dentre outras ações praticadas com o intuito de burlar as condições estabelecidas neste Regulamento e que possam prejudicar os objetivos almejados e a participação idônea.

É obrigatório que os participantes forneçam dados corretos, atualizados, e verídicos no ato do cadastro, uma vez que os mesmos serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega do prêmio.

A empresa mandatária não assume qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ou ocorrências resultantes de força maior pela qual tenha ingerência e que venham a causar danos materiais ou físicos.

Nos termos do art. 32 da Portaria 41/2008, a Campanha poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento, desde que motivada por força maior e/ou caso fortuito, a critério exclusivo do órgão autorizador.

Os participantes autorizam, por si próprios ou por seu representante legal (quando menor), à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de suas imagens e som de suas vozes, por quaisquer meios de divulgação e publicação (ainda que reduzido, compactado ou editado), para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, com vistas à divulgação, ou reforço da campanha, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de participação, sendo certo que todos os dados coletados no ato do cadastro serão mantidos pela mandatária para cumprimento de disposição regulatória pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término desta, bem como, para defesa em eventual processo administrativo ou judicial.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da mandatária. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SRE/MF. No silêncio injustificado da empresa mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

O Regulamento completo ficará afixado nas dependências da mandatária, dos shoppings aderentes e, igualmente, será disponibilizado nos sites de cada Shopping.

Ao participar da presente promoção, os participantes estarão concordando tacitamente com todas as normas contidas no Plano de Operação e/ou no Regulamento expresso disponível nas lojas aderentes e no site, incluindo as características gerais da premiação, as quais não poderão ser alteradas.

O banco de dados das pessoas impedidas de participar da promoção permanecerá à disposição na administração da empresa mandatária.

Uso dos dados coletados (LGPD):

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção.

O Participante concorda que a empresa mandatária poderá coletar os seus dados cadastrais. A empresa mandatária poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

a) Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;

b) Realização de controles para detectar e evitar fraudes;

c) Análise demográfica;

d) Oferta de produtos, serviços e material institucional;

e) Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações;

Os Shoppings possibilitarão aos participantes que revoguem a referida adesão ao Regulamento e/ou solicitem a exclusão de seus dados para a Campanha, enviando a solicitação ao SAC de cada um, bem como esclarecimento de dúvidas:

Internacional - sac.internacional@gazitbrasil.com

Mais Shopping - recepcao.maisshopping@gazitbrasil.com

Light - atendimento.light@gazitbrasil.com

Top Center - recepcao.topcenter@gazitbrasil.com

Morumbi Town - sac.morumbitown@gazitbrasil.com

Na hipótese da Campanha ainda estar em curso, a revogação da adesão ao Regulamento e/ou a exclusão dos dados pessoais para a Campanha, acarretará na imediata desclassificação do participante, sendo seus dados mantidos na base do Shopping respectivo apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Campanha. Uma vez excluído da Campanha, o CPF do consumidor ficará bloqueado, não sendo possível a sua reinclusão ou novo cadastro na Campanha.

Havendo interrupção da Campanha por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falha de software ou hardware, bem como por caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização, devendo o Shopping respectivo, entretanto, dar prosseguimento aos serviços tão logo haja a regularização do sistema, nos moldes originalmente propostos, ou seja, sem prorrogação de datas.

O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site. Para os demais materiais de divulgação, a empresa mandatária solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SRE/MF no referido.

A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

A prestação de contas, após o encerramento da promoção, deverá ser encaminhada à SRE/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do plano de operação.

De acordo com o art. 11 da Portaria 41/2008 do ME, é deferido à empresa mandatária a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção para cumprimento de disposição regulatória pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção, sendo vedada a comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

**16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.